

CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Fundação Municipal de Ensino Médio e Superior, sem fins lucrativos, destinada a ministrar o ensino médio e superior, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º A Fundação Municipal de que trata o artigo primeiro desta Lei reger-se-á por estatuto próprio, aprovado por decreto do Executivo.

Art. 3º A Fundação Municipal de Ensino Médio e Superior poderá firmar acordos e convênios com entidades públicas ou privadas de fins educacionais, para implantar no município cursos ou estágios médios e universitários.

Art. 4º Constituirão o patrimônio da Fundação as anuidades cobradas dos alunos de cada unidade, as subvenções federais, estaduais e municipais a ela destinadas, bem como pelos recursos provenientes de suas fontes de receitas, legados e doativos.

Art.5º Extinta a Fundação, seus bens patrimoniais reverterão ao patrimônio do município.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2001

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral